



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

----- ***** -----

DECRETO Nº. 245/2019

de 13 junho de 2019

AUTORIZA COBRANÇA E FIXA O NÚMERO DE PARCELAS E DATAS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL - IPTU, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas através do art.70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; devidamente fundamentado no Inciso I, do Art.97 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento Fazendário realizar o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Exercício 2019; permanecendo todos os moldes e formas de tributação do exercício anterior.

Art. 2º - Fixam as datas de vencimentos das parcelas do IPTU, referente ao exercício de 2018, que poderão ser pagas em até 03 (três), nas seguintes formas:

Cota única em 15/08/2019 (com desconto de 5%) ou

1ª parcela em 15/08/2019

2ª parcela em 16/09/2019; e

3ª parcela em 15/10/2019.

Art. 3º - Revogadas quaisquer disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, 13 de junho de 2019.

GERALDO DONIZETI DE CARVALHO

Prefeito Municipal